

PORTARIA-TJ - 20262024
Código de validação: DBF7D7FB64

Disciplina a suspensão das atividades presenciais em razão da execução de serviços, obra e demais restaurações estruturais a serem realizados no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís.

O MM. Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei de Organização Judiciária Estadual e nas Normas Gerais da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, etc.

CONSIDERANDO o processo nº 9941/2024 (requisição nº 958448) acerca da realização dos reparos necessários decorrentes de falhas estruturais no imóvel onde fica localizado, o 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de executar serviços de pintura, obras e restauração para melhoria do aspecto físico interno e do ambiente de trabalho desta unidade judicial;

CONSIDERANDO a absoluta falta de condições de permanência nas dependências do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís em virtude da obra, poeira, restauração, pintura e demais serviços determinados no Relatório Técnico da Engenharia (RELAT-DIVENG – 32024) deste Egrégio;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o bem-estar e a saúde dos servidores,



magistrado e usuários desta Justiça;

CONSIDERANDO a PORTARIA-TJ – 18072024 que disciplina a suspensão das atividades presenciais.

RESOLVE

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís, **nos dias 03/06/2024 a 07/06/2024**, tendo em vista a continuidade dos serviços de obras e manutenção pela empresa designada pelo TJMA, conforme determinado no processo nº 9941/2024.

Art. 2º. Os servidores continuarão em regime de trabalho remoto e para atendimento emergencial, disponibilizamos os e-mails e Whatsapp Business:

- Atendimento ao Público via WhatsApp Business – 98 9981-1651;
- Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvjzdcivel4>;
- Abertura Processual Virtual: <https://forms.gle/b1q3Mz2cNi4FaHpDA>;
- Os e-mails: jzd-civel4@tjma.jus.br;

Art. 3º Os prazos seguirão seu fluxo, não havendo necessidade de suspensão de prazos;

Art. 4º As audiências acontecerão normalmente;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

LUIZ CARLOS LICAR PEREIRA
Juiz - Final
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São
Luís
Matrícula 60178

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/06/2024 09:06 (LUIZ CARLOS LICAR PEREIRA)

